ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2017.

"Dispõe sobre alteração do Art. 31 na Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências."

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Mostardas RS, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 51, §2º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal de Mostardas RS:

Art. 1º - Altera o artigo 31 *"caput"* da Lei Orgânica Municipal de Mostardas nº 2844, Estado do Rio Grande do Sul, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 – O mandato da mesa será de 1 (um) ano, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Mostardas, 14 de fevereiro de 2017.

Dangelo Motta Soares
Presidente

Toni Araujo
Vice-Presidente

Adelino Silveira
Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Justificativa

Encaminhamos à Vossas Excelências para apreciação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2017, que altera o artigo 31 e dá outras providências.

A presente preposição tem por finalidade propiciar ao Presidente da Mesa, eleito por voto da maioria, ser reconduzido ao cargo ante nova eleição, para a legislatura imediatamente seguinte.

Atentos ao fato de que o cargo de Presidente da Câmara agrega inúmeras responsabilidades e compromissos administrativos/financeiros, com prazos por vezes exíguos, no que se refere a prestação de contas, sistemas de informações e todo o trâmite administrativo/contábil, propõe-se a possibilidade de dando continuidade ao trabalho assimilado e desenvolvido no primeiro mandato, haver a reeleição do Presidente.

Diante das exigências cada vez maiores e fiscalização constante do Tribunal de Contas, bem como demais órgão competentes, exige-se que o ocupante do cargo de Presidente esteja inteirado dos procedimentos e prazos a serem cumpridos em cada legislatura. Assim, objetivando uma administração mais eficaz e eficiente, propõe-se o presente projeto de emenda, possibilitando a recondução do Presidente ao cargo, dando sequência ao trabalho já conhecido e desenvolvido por este.

Deste modo, encaminhamos aos nossos nobres colegas Parlamentares, a proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município esperando pela sua aprovação.

Mostardas, 14 de fevereiro de 2017.

Dangelo Motta Soares
Presidente

Toni Araujo
Vice-Presidente

Adelino Silveira
Secretário